



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região
Corregedoria Regional

RECOMENDAÇÃO CORREGEDORIA REGIONAL nº 03, de 19 de outubro de 2022.

O DESEMBARGADOR CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO

- que incumbe ao Corregedor Regional velar pelo funcionamento regular dos serviços judiciários do primeiro grau, expedindo provimentos, ordens de serviços e recomendações que entender convenientes sobre as matérias de sua competência jurisdicional ou administrativa;
- o requerimento formulado pela Procuradoria-Geral do Estado do Paraná, por intermédio do Ofício nº 329/2022, no qual relata as dificuldades enfrentadas pela advocacia pública face ao elevado número de audiências e por não contar com quadro de pessoal suficiente para atender todos os municípios do Estado;
- a diretriz emanada da Recomendação CGJT nº 01, de 7 de junho de 2019;
- a necessidade de se adotar medidas que resultem na economia de recursos públicos; e,
- as disposições do art. 3º, *caput*, e parágrafo único; e do art. 5º, ambos da Resolução CNJ nº 354, de 19 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º RECOMENDAR às juízas e aos juízes do trabalho que possibilitem a participação telepresencial dos(as) prepostos(as) e dos(as) procuradores(as) dos entes da Administração direta, autárquica ou fundacional do Estado do Paraná, na audiências designadas nos processos dos quais sejam partes.

Art. 2º Publique-se e divulgue-se.

MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
Corregedor Regional do TRT da 9ª Região